



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 453, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria proporcional por idade à servidora Maria do Carmo Quallio.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na antiga redação do art. 40, §1º, III, “b” da CF, c/c com o art. 13, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar Municipal n. 028/2009, que rege o Fundo de Previdência,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora pública **MARIA DO CARMO QUALLIO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Merendeira”, Nível I, Classe H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único: Os proventos iniciais corresponderão à média aritmética simples de 80% das maiores contribuições a partir da competência de julho de 1994, sendo proporcionalizados ao efetivo tempo de contribuição, e serão reajustados na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, 05 de outubro de 2023.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal